COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ № 76.592.807/0001-22 ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sede da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, nesta cidade de Curitiba-PR, reuniram-se os Conselheiros Fiscais: ODEJALMA DE MOURA CORDEIRO e CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS, registrando-se, ainda a presença, por audioconferência, do Conselheiro RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA. Registra-se, ainda, a presença do Sr. PAULO DE CASTRO CAMPOS, Diretor Administrativo-Financeiro e da Sra. ANELIZE EMPINOTTI, Secretária-Geral. O Conselheiro ODEJALMA DE MOURA CORDEIRO, aclamado presidente, iniciou a reunião, indicando a mim, ANELIZE EMPINOTTI, como Secretária e, assim composta a mesa, foi dado início aos trabalhos com a leitura da pauta da reunião e a ordem do dia, qual seja:

1. PAGAMENTO SALDO RESIDUAL DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A Diretoria Administrativo-Financeira encaminha ao Conselho Fiscal, para ciência, o assunto referente à quitação de saldo residual de 08 (oito) contratos de empréstimos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, celebrado com a Caixa Econômica Federal, para construção de conjuntos habitacionais. Justificativa: A COHAPAR tem dois tipos de retorno de empréstimos oriundos do FGTS: Carteira Dia 01 referente à Lei nº 8727/93 pago pelo Estado do Paraná (SEFA) e Carteira Dia 14 pago pela Cohapar. Na Carteira Dia 14 houve término de prazo contratual de 08 (oito) contratos, com saldo residual a pagar. Visto que a amortização ao longo do período de 300 (trezentos) meses não foi suficiente para quitação total da dívida, a Cohapar fez um pedido de parcelamento deste saldo à Caixa Econômica Federal, que nos respondeu por meio do Ofício nº E-81/2019/REPFGCT/CAIXA que a renegociação poderia ser feita através da Res. CCFGTS 809/2016, atual normativa para renegociar dívidas oriundas do FGTS. Porém, o parcelamento seria aceito pela CAIXA caso fosse aderida na totalidade das dívidas, ou seja, em conjunto com a dívida existente na Lei nº 8727/1993, que inclui as 03 (três) novações de dívida oriundas da Lei nº 8727/1993 a serem pagos com títulos CVS (item 04 do Ofício E-81/2019/REPFGCT/CAIXA). O montante da dívida da Lei 8727/93 está em torno de R\$ 404.777.000,00 (quatrocentos e quatro milhões e setecentos e setenta e sete mil reais). Ocorre que o Estado do Paraná e a Cohapar estão discutindo judicialmente a cobrança à vista movida pela CAIXA/UNIÃO referente à dívida destas 03 (três) novações. Assim, acredita-se ser inviável aderir à Resolução nº 809/2016 e fazer um parcelamento de uma dívida de R\$ 404.777.000,00 (quatrocentos e quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil reais), discutida judicialmente, para poder parcelar uma dívida de R\$ 778.475,83 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Logo, a melhor opção é o pagamento à vista deste saldo residual dos 08 (oito) contratos. Recursos: R\$ 778.475,83 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). O pagamento foi realizado em 01/07/2019. Fundamento: Ofício nº E-81/2019/REPFGCT da CAIXA, de 26/06/19, ata de Reunião de Diretoria nº 33/2018, de 28/06/2019, que determinou o encaminhamento ao Conselho de Administração, para ciência.

DELIBERAÇÃO

Apreciado e discutido o assunto, o Conselho Fiscal tomou ciência do tema, em especial da necessidade de quitação à vista, em virtude da inviabilidade do parcelamento do montante total da dívida, discutida judicialmente.

Mary Direction of the second

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

2. TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DA COHAPAR À SEPL - CONVÊNIO SEPL nº 001/2017

A Diretoria Administrativo-Financeira encaminha ao Conselho Fiscal, para ciência, o assunto referente à transferência de parte do orçamento de investimentos da Cohapar à Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL, objetivando viabilizar a continuidade do Convênio SEPL nº 001/2017. A transferência de recursos será no montante total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) assim distribuídos: R\$ 400.000,00 já repassados à SEPL conforme Decreto Estadual nº 1825, de 01/07/2019. R\$ 2.600.000,00 em fase de transferência, aguardando emissão de Decreto. Objeto do Convênio: estabelecer parceria entre as partes, com a finalidade de viabilizar o atendimento de até 22.000 famílias de baixa renda, nos municípios do Estado do Paraná, no âmbito do Programa Morar Bem Paraná. Justificativa: A transferência de recursos se faz necessária para continuidade do Convênio SEPL 001/2017, visto que os recursos destinados à prorrogação deveriam constar no orçamento da SEPL para o exercício de 2019, no entanto, quando da elaboração da LOA 2019, não foi atendida a proposta da SEPL para inclusão desse valor em seu orçamento, ficando o presente convênio descoberto. A questão orçamentária foi objeto de diversas tratativas entre a SEPL, SEFA, Cohapar e Copel, sendo acordado entre as partes o remanejamento de recursos da Cohapar e sua respectiva transferência à SEPL para prosseguimento do convênio. Recursos: Oriundos da Cohapar, Projeto Atividade 3094 -Titulação Urbanização e Reassentamentos, Natureza de Despesa 44905100, Fonte 102 -FECOP, Obra nº 22.

DELIBERAÇÃO

Apreciado e discutido o assunto, o Conselho Fiscal tomou ciência do tema, entendendo a necessidade de transferência dos recursos à Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL para continuidade do Convênio SEPL 001/2017, objetivando viabilizar o atendimento de famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Morar Bem Paraná, conforme acima evidenciado.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada por mim, Anelize Empinotti, a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos participantes presentes. Curitiba, 25 de julho de 2019.

ODEJALMA DE MOURA CORDEIRO

Membro do Conselho Fiscal e Presidente da Reunião

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Membro do Conselho Fiscal

CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES
DOS SANTOS

Membro do Conselho Fiscal

PAULO DE CASTRO CAMPOS

Diretor Administrativo-Financeiro

ANELIZE EMPINOTT

Secretária-Geral